

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	<p><b>DATA VIGÊNCIA</b> 20/12/2010</p>
<p><b>NORMA INTERNA:</b> SFI N.º 02/2010</p>	<p>Versão I</p>
<p><b>ASSUNTO:</b> ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</p>	
<p><b>SETORES ENVOLVIDOS:</b> SECRETARIA DE FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS</p>	
<p><b>1) DOS OBJETIVOS:</b></p> <p>1.1. Disciplinar e normatizar os procedimentos para o estabelecimento da Programação Financeira; 1.2.Regulamentar o fluxo operacional da Programação Financeira; 1.3.Atender dispositivos legais da Lei de responsabilidade Fiscal -Art. 8º da LRF 101/2000</p>	
<p><b>2.1) DOS PROCEDIMENTOS:</b></p> <p>2.1-A execução orçamentária e financeira para o exercício corrente obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública, e ao disposto no Decreto municipal, para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.</p> <p><b>2.2-DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b></p> <p>2.2.1 Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;</p> <p>2.2.2- A Secretaria de Finanças junto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, obedecidos às prioridades definidas pelo Governo, elaborará a programação de gastos bimestrais, com base nos estudos previstos de receitas e despesas bimestrais, considerando a expectativa de inflação e quadro de detalhamento da despesa alteração pelos créditos adicionais;</p> <p>2.2.3- A Secretaria de Finanças, será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete a elaboração e fixação das quotas bimestrais, bem como o controle sobre a sua execução;</p> <p><b>2.3-DA EXECUÇÃO FINANCEIRA</b></p> <p>2.3.1- A execução orçamentária da despesa será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:</p> <p>Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores; Dívida Pública; III - Precatórios e Sentenças Judiciais; IV - Obrigações Tributárias e Contributivas; V - Concessionárias;</p>	

**3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Secretaria de Finanças no Departamento de Contabilidade;

3.2 - Esta Norma entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Executivo Municipal, através de Portaria.

3.3 – Qualquer alteração nesta Norma deverá ser justificada expressamente e com a devida motivação junto à Unidade Central de Controle Interno;

---

Secretaria Municipal de Finanças

---

UCCI